

## MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

## PORTARIA N. 67, 6 DE AGOSTO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO (ESMPU), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 80, incisos V e VI, da Portaria PGR/MPU n. 905 de 16 de dezembro de 2013 (Regimento Interno da ESMPU), e em cumprimento à Lei 10.861, de 14 de abril de 2004, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão Própria de Avaliação — CPA, com as atribuições de propor projetos, programas e ações que proporcionem a melhoria do processo avaliativo institucional, da sistematização e de prestação das informações das atividades finalísticas executadas pela ESMPU, aos órgãos competentes.

Art. 2º A CPA é composta por nove membros assim distribuídos:

I – um representante do planejamento estratégico de cada um dos quatro ramos do Ministério Público da União (MPU);

II – um membro discente;

III - um servidor discente;

IV – um Orientador Pedagógico de curso de especialização da ESMPU;

V – um representante da Divisão de Avaliação (DIAV) da ESMPU;

VI – um representante da sociedade civil.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS HENRIQUE MARTINS LIMA** 

Procurador da República Diretor-Geral da ESMPU